



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISP/INEX - INFRASA Nº 9/2026/GEDEP-INFRASA/SUGEP-
INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA**

Brasília, 06 de março de 2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, na quantidade estimada de até **300 (trezentas) doses**, de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2026 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa - IN nº 408/2025 ANVISA (10843081), com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição da Necessidade da Contratação:

4.1.1. O objetivo da pretensa contratação/ aquisição vacinas quadrivalentes contra gripe versão 2026.

4.1.2. Pretensa contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação (Gesto Vacinal) de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), versão 2026 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa da ANVISA, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A..

4.1.3. A Infra S.A. - VALEC possui em vigência a Resolução Normativa nº 16/2021/CONSAD-VALEC, a qual institui a Política de Qualidade de Vida no Trabalho - PQVT e define os respectivos programas, projetos e ações de QVT no âmbito da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

4.1.4. Conforme previsão do parágrafo único do art. 1º da resolução retromencionada, a PQVT terá como prioridade ações que mitiguem as fontes de mal-estar e reforcem as fontes de bem-estar no âmbito da VALEC para a busca da melhoria contínua do clima organizacional e da qualidade de vida no ambiente de trabalho de todos os colaboradores.

4.1.5. Importante ressaltar que cumpre à Administração buscar constantemente meios eficientes para promover a qualidade de vida e condições de trabalho dos colaboradores, em atendimento aos princípios da continuidade e do interesse público.

4.1.6. Assim, a Superintendência de Gestão de Pessoas propõe a Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT da Companhia, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - **assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho** com base em informações fidedignas obtidas por meio de

levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

4.1.7. Além da prevenção da própria pessoa para evitar a infecção, a vacinação é uma das formas mais eficientes, atualmente, na prevenção trata-se da vacinação contra a gripe.

4.1.8. A realização anual da campanha de Vacinação da influenza já se encontra agregado às ações preventivas e de promoção à saúde adotada pela VALEC, atualmente Infra S.A., contribuindo sensivelmente para a melhoria da qualidade de vida.

4.2. Para garantir a proteção dos colaboradores contra os tipos de gripe que se espera que circulem, a composição da vacina /imunizante sofre alteração anual e garante mais eficácia. Levando em consideração que a circulação do vírus influenza é imprevisível, a forma mais efetiva de prevenção contra a doença é a vacinação. Para o ano de 2026 a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA publicou a Instrução Normativa - IN nº 408/2025 (SEI 10843081), definindo a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil.

"I. A partir de 1º fevereiro de 2026, as vacinas influenza sazonais de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa deverão conter, obrigatoriamente:

I.1. em se tratando de vacinas trivalentes, três tipos de cepas de vírus em combinação, sendo:

a) um vírus similar ao vírus influenza A/Missouri/11/2025 (H1N1)pdm09;

b) um vírus similar ao vírus influenza A/Singapore/GP20238/2024 (H3N2); e

c) um vírus similar ao vírus influenza B/Austria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria).

I.2. em se tratando de vacinas quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B, o vírus adicional à composição descrita no item I.1 deste Anexo deve ser similar ao B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata).

I.3. Para vacinas não baseadas em ovos, ou seja, obtidas de cultura celular, proteínas recombinantes ou baseadas em ácidos nucleicos, a cepa do vírus A (H1N1)pdm09 deve ser um vírus similar ao A/Missouri/11/2025, a cepa A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus A/Sydney/1359/2024, e a cepa B/linhagem Victoria deve ser um vírus similar ao vírus B/Austria/1359417/2021.

II. As vacinas influenza a que se refere este Anexo deverão conter em sua rotulagem a frase "CEPAS 2026 HEMISFÉRIO SUL".

4.3. Como resultados a serem alcançados desta contratação, espera-se que a Infra S.A. atenda às demandas da sociedade, fornecendo melhores condições de trabalho aos colaboradores para o desempenho dos serviços realizados e ainda:

a) Com a aplicação da vacina espera-se propiciar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;

b) Auxiliar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação;

c) Zelar pela qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.

4.4. Dessa forma, o que se pretende com o procedimento licitatório em apreço é contribuir para a redução de afastamentos ocasionados por gripes e resfriados e, assim, manter a capacidade de prestação dos serviços públicos a cargo desta Infra S.A. havendo, portanto, essencialidade do objeto contratado e seu relevante interesse público.

4.4.1. A necessidade da presente contratação será justificada neste Termo de Referência, conforme razões abaixo:

a) Alcançar o reforço no sistema imunológico dos colaboradores da Infra S.A. contribuindo para promoção de saúde no ambiente de trabalho;

b) Aplicabilidade do Plano de Qualidade de Vida do Trabalhador da Infra S.A.;

c) Melhorar qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal;

d) Aumentar produtividade evitando faltas dos colaboradores devido a convalescência da doença;

e) Agilizar na campanha governamental de saúde pública que promove vacinação, evitando aos empregados seu deslocamentos aos postos de saúde;

f) Obter qualidade de vida de seus profissionais, proporcionando acesso à soluções de prevenção e promoção à saúde e se atentando a redução dos danos advindos de estado gripal.

4.5. Parcelamento da Contratação

4.5.1. *Da Natureza do Objeto e da Solução Integrada:*

4.5.1.1. Diferente de uma simples aquisição de insumos, a presente contratação visa à entrega de um resultado final específico: a imunização segura e eficaz do público-alvo. O objeto constitui uma solução integrada, na medida em que o fornecimento da vacina e a sua aplicação são etapas indissociáveis para a garantia da qualidade.

4.5.2. *Da Inviabilidade Técnica:*

4.5.2.1. O fracionamento do objeto entre empresas distintas (uma para fornecer e outra para aplicar) elevaria exponencialmente o risco sanitário. A manutenção da **cadeia de frio**, exigida pelas diretrizes da ANVISA, demanda responsabilidade única desde o armazenamento até o ato vacinal.

4.5.3. *Risco de Ruptura de Responsabilidade:*

4.5.3.1. Em caso de intercorrências (ex: falha na refrigeração ou reações adversas), o parcelamento dificultaria a identificação donexo causal, gerando um "vazio sanitário" e jurídico entre os fornecedores.

4.5.4. *Da Vantajosidade Econômica e Eficiência:*

4.5.4.1. Sob a ótica econômica, o parcelamento implicaria em:

a) **Custos Indiretos:** Multiplicação de editais, contratos e processos de fiscalização, onerando a administração pública.

b) **Economia de Escala Inversa:** A fragmentação poderia desinteressar grandes players do mercado que oferecem a logística completa, reduzindo a eficiência operacional e aumentando o custo por dose aplicada devido à logística pulverizada.

4.5.5. *Conclusão:*

4.5.5.1. Pelo exposto, a concentração do objeto em lote único não visa restringir a competitividade, mas sim assegurar a segurança jurídica e sanitária da operação. A divisão do serviço comprometeria a celeridade e a eficácia da campanha, restando demonstrado que a solução integral é a que melhor atende ao interesse público e às normas técnicas vigentes.

4.5.5.2. Não há necessidade de parcelamento da contratação.

4.6. Demonstrativos dos Resultados da Contratação

I - *Redução do Absenteísmo e Presenteísmo.*

a) *A gripe é uma das maiores causas de faltas ao trabalho. Além disso, evita o presenteísmo: quando o colaborador comparece doente, com produtividade reduzida e alto risco de erros.*

b) *Impacto: Menos interrupções no fluxo de trabalho e manutenção dos prazos.*

II - *Controle da Transmissão no Ambiente.*

a) *Ambientes corporativos (especialmente escritórios fechados ou fábricas) facilitam a propagação rápida do vírus.*

b) *Impacto: Uma única vacinação pode evitar um "surto" interno que desfalcaria departamentos inteiros simultaneamente.*

III - *Redução de Custos com Saúde.*

a) *Empresas que possuem plano de saúde podem observar uma diminuição na sinistralidade.*

b) *Impacto: Menor número de consultas de emergência, exames e internações por complicações respiratórias, o que ajuda a frear o reajuste das apólices.*

IV - *Fortalecimento da gestão da marca empresarial, "Employer Branding".*

a) *A vacinação é vista como um benefício de cuidado genuíno com o bem-estar da equipe.*

b) *Impacto: Melhora o clima organizacional, a satisfação do colaborador e a imagem da empresa no mercado.*

4.6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação é a imunização dos colaboradores no tempo devido para evitar o absenteísmo.

4.7. **Posicionamento conclusivo da adequação da contratação**

4.7.1. Verifica-se que todos os elementos constantes deste Termo de Referência encontram-se devidamente descritos, justificados e alinhados às disposições da Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e à Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, havendo coerência entre a necessidade administrativa identificada, a solução proposta, o regime de execução, o valor da contratação e as condições de pagamento estabelecidas.

4.7.2. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de vacinas quadrivalentes para aplicação nos colaboradores da empresa mostra-se adequada, pertinente e alinhada às boas práticas de saúde e segurança no trabalho.

4.7.3. A iniciativa encontra respaldo nos princípios da prevenção, da proteção à saúde do trabalhador e da promoção de ambientes laborais saudáveis, contribuindo de forma efetiva para a redução do risco de adoecimento, especialmente em períodos de maior circulação de vírus respiratórios. A utilização de vacinas quadrivalentes amplia a cobertura imunológica ao contemplar múltiplas cepas virais, aumentando a efetividade da estratégia preventiva adotada.

4.7.4. Além dos benefícios diretos à saúde dos colaboradores, a medida tende a gerar impactos positivos à organização, como a redução do absenteísmo, a manutenção da continuidade das atividades, o incremento da produtividade e a diminuição de custos indiretos relacionados a afastamentos e substituições. Trata-se, portanto, de ação compatível com o interesse institucional e com a responsabilidade social da empresa.

4.7.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação, quando devidamente instruída, com **justificativa técnica, estimativa de custos, observância da legislação vigente e critérios objetivos de seleção do fornecedor**, atende aos requisitos de legalidade, economicidade e eficiência.

4.7.6. Assim, opina-se favoravelmente pela adequação da contratação de vacinas quadrivalentes para aplicação nos colaboradores, por se tratar de medida preventiva legítima, proporcional e alinhada às diretrizes de saúde ocupacional e à boa gestão organizacional.

4.7.7. Em relação ao quantitativo do objeto, verificou-se que nos 3 últimos anos o número de doses aplicadas estabilizou-se na casa de 300 (trezentas) doses. Assim, pelo histórico de doses determinamos o quantitativo empregado na contratação. Conforme demonstrado a seguir:

I - Em 2023 - NUP 50050.002992/2023-97 - A campanha de vacinação ocorreu no final do mês de maio de 2023 e foram aplicadas 203 (duzentos e três) doses da vacinas nos empregados e colaboradores desta Infra S.A.

II - Em 2024 - NUP 50050.000599/2024-40 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2024 e foram aplicadas 300 (trezentas) doses, o quantitativo total contratado e ainda houve busca de mais doses por colaboradores que não realizaram o gesto vacinal.

III - Em 2025 - NUP 50050.000800/2025-70 - A campanha de vacinação ocorreu no mês de abril de 2025 e foram aplicadas 294 (duzentos e noventa e quatro) doses, o quantitativo total contratado.

4.7.8. A viabilidade da presente contratação justifica-se proposta da SUGEP na realização da Campanha de vacinação da influenza na Infra S.A., alinhado aos princípios da PQVT desta empresa, a saber:

"DA PROMOÇÃO DA PQVT/VALEC

Art. 10. A promoção da PQVT/VALEC será realizada com base nas seguintes diretrizes:

IX - assistência e promoção de saúde, acompanhamento epidemiológico e prevenção de riscos à saúde e à segurança no trabalho com base em informações fidedignas obtidas por meio de levantamento sistemáticos de dados na VALEC;"

4.7.9. A contratação de vacinas antigripais quadrivalentes configura-se como uma medida estratégica de preservação da força de trabalho e de sustentabilidade institucional, uma vez que a imunização abrangente atua diretamente na redução do absenteísmo e do presenteísmo causados por complicações respiratórias sazonais. Ao garantir a proteção contra quatro cepas distintas do vírus influenza, a instituição promove a mitigação de riscos operacionais, evitando a descontinuidade de serviços críticos e a sobrecarga das equipes decorrentes de afastamentos médicos imprevistos. Além da estabilidade administrativa, a iniciativa gera uma diminuição nos custos assistenciais e previdenciários, minimizando gastos com consultas de urgência, internações e substituições emergenciais de pessoal. Dessa forma, a solução proposta não se limita a uma ação de saúde isolada, mas consolida-se como um investimento em eficiência organizacional, alinhando a proteção do capital humano aos objetivos de produtividade e à manutenção da excelência no atendimento às demandas da Administração Pública.

4.8. **Fundamentação Jurídica**

4.8.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e no artigo 89, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 20/2025/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA) e no artigo 31 da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas - NILCD (RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 38/2025/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA).

4.8.2. O objeto deve-se enquadrar nos parâmetros estabelecido da Instrução Normativa - IN nº 408/2025 ANVISA (10843081).

4.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, ID nº 3722.

5. **DOS ARTEFATOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os autos foram são compostos pelos seguintes artefatos:

- I - Estudo Técnico Preliminar é dispensável para dispensa conforme art. 8º da NILCD;
- III - Termo de Referência (SEI nº 10969606);
- V - Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 11002507) conforme art. 13 da NILCD;
- VII - Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI nº 10871166).

6.3. Dessa forma, aprova-se todos os artefatos produzidos, a solução escolhida e o valor estimado da contratação.

7. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor global da contratação é de R\$ 23.577,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais), sendo previsto o valor de R\$ 23.577,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais) para o presente exercício financeiro a serem suportados pela ação orçamentária 26.122.0032.2000.0001, GND 3390, Fonte 0100, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 10871166.

9. **DO VALOR DO EMPENHO**

10.1. Para o presente exercício será necessária emissão de empenho no valor de R\$ 23.577,00 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais).

11. **DO PARECER JURÍDICO**

12.1. A presente contratação se amolda ao Parecer Referencial, cujo atendimento consta na Nota Técnica 37 (10990526), a qual se manifesta a anuência para as justificativas apresentadas.

13. **DA CONCLUSÃO**

13.1 Por todo o exposto, considerando a justificativa supramencionada e alçada prevista no art. 18, inciso V do Regulamento Interno de Licitações e Contratos c/c art. 25 caput da Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas, **APROVO a Dispensa de Licitação e sua publicação**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação, na quantidade estimada de até **300 (trezentas) doses**, de Vacina Antigripal Influenza Quadrivalente, composta pelas cepas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, versão 2026 para o Brasil, conforme a especificações da contidas na Instrução Normativa - IN nº 408/2025 ANVISA (10843081), em favor da empresa IMUNOCENTRO CENTRO INTEGRADO DE ALERGIA PEDIATRIA E VACINACAO LTDA E, CNPJ 02.781.387/0001-96 no valor de R\$ 23.577,00 (vinte e três mil quinhentos e setenta e sete reais), com base no **II do Art. 29 da Lei 13.303/2016**.

Art. 18. A autoridade competente para autorização de procedimento licitatório, procedimentos auxiliares, das modalidades de contratação direta ou contratação da Infra S.A como prestadora de serviços, será definida conforme os seguintes limites de valor, calculados com base no capital social anual da empresa, em conformidade ao art. 8º do Estatuto Social:

[...]

V - do Superintendente setorial, para contratações com valores inferiores a 0,0008% do Capital Social da empresa. (para 2025: até R\$ 168.000,00)

(assinado eletronicamente)

CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 17/03/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10971110** e o código CRC **2A16C89D**.



Referência: Processo nº 50050.000478/2026-60



SEI nº 10971110

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: